

# DIÁRIO OFICIAL



## MERCEARIA SOCIAL

No mês de Setembro foi inaugurada nossa Mercearia Social, que conta com alimentos dos mais diversos, produtos de higiene, limpeza, calçados e roupas. A mais nova iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, possui uma moeda social própria, chamada de "Pirapora", que será adquirida através da participação nos Cursos, Palestras e Oficinas oferecidos pela Prefeitura. Nessa primeira etapa, apenas os beneficiários do Viva Leite terão direito a participação, atualmente temos mais de 150 famílias cadastradas.

O cidadão poderá trocar as moedas sociais por produtos da Mercearia, dando mais autonomia e o auxílio necessário para as famílias em situação de vulnerabilidade.

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Errata****ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Chamamento Público Nº 009/2023**

**Objeto: "Seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão visando a gestão, gerenciamento e aprimoramento da eficiência na prestação de serviços públicos educacionais na EMEE PROFESSORA BENEDICTA CANNAVAN BENEDETTI"**

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Matheus Marum de Campos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação do Chamamento Público Nº 009/2023. Assim fica retificado o termo de homologação:

**ONDE SE LÊ:**

"com o valor global de R\$ **2.131.216,63** (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais, **sessenta e três centavos**)."

**LEIA-SE:**

"com o valor global de R\$ **2.131.216,56** (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais, **cinquenta e seis centavos**)."

Sem mais, permanecem inalterados os demais termos.

Salto de Pirapora, 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação****PUBLICAÇÃO:**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**P.E. Nº 004/2024; MENOR PREÇO GLOBAL; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO CARTÓRIO ELEITORAL -294ª ZONA ELEITORAL"**. A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 21 de Fevereiro de 2024**. O Edital estará disponível no portal da BNC <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 02 de fevereiro de 2024.

**Matheus Marum de Campos**

**Prefeito Municipal**

**Outros Atos****EDITAL DE INSCRIÇÃO  
PROGRAMA "VIDA LONGA"**

**(Serviço de acolhimento em república para pessoa idosa)**

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social, torna público o presente edital de inscrição para o Programa "Vida Longa".

**1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa "Vida Longa" visa atender pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no Cadastro Único, com renda de até 2 (dois) salários-mínimos, com prioridade para beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 dois anos.

**2. SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO:**

2.1. O Programa "Vida Longa" concebeu uma tipologia de moradia adequada ao ciclo de vida do idoso, associada a uma gestão social que lhe garanta atendimento na rede de serviços municipais sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. O projeto da moradia e de toda área comum foi desenvolvido com base no desenho universal, contando com todos os itens de conforto, segurança e acessibilidade. Esses elementos são indispensáveis para cumprir um dos objetivos mais importantes do Programa: promover a independência do idoso, possibilitando a permanência pelo maior tempo possível na sua moradia em condições saudáveis.

2.3. O projeto urbanístico prevê a utilização de áreas livres para implantação de projeto de paisagismo, equipamentos de ginástica, quiosque com churrasqueira e forno, área para horta e áreas de integração. Conta também com equipamentos de segurança, como sinalizações de emergência (sonoros e visuais) e interfones. Espaços como salão de convívio e quiosque buscam promover maior convivência dos moradores, proporcionando espaços para atividades conjuntas, como festas, reuniões, cursos, dentre outras, e atendimentos sociais pela equipe de gestão da prefeitura.

**3. POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA:**

3.1. Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no Cadastro Único, com renda de até 2 (dois) salários mínimos, com prioridade para beneficiários do BPC e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 dois anos.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. Poderão se inscrever no Programa "Vida Longa" os cidadãos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Renda mensal individual ou familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- Comprovação de residência no município de Salto de Pirapora por, no mínimo, dois anos
- Possuir idade igual ou superior a 60 anos no ato da inscrição;
- Ter plena autonomia para realizar atividades do dia a dia de forma independente.

4.2. Terão prioridade para participar do Programa "Vida Longa" os idosos encaminhados pelos seguintes órgãos:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

c) Idosos acolhidos em Instituições de Longa Permanência (ILPI);

d) E ainda, beneficiários do BPC.

#### 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições para o Programa "Vida Longa" serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro - Salto de Pirapora-SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência no município de Salto de Pirapora por, no mínimo, dois anos.

#### 7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada pela equipe técnica, responsável por habilitar e classificar os candidatos, seguindo os critérios constantes no item 4.1 e considerando o grau de vulnerabilidade e risco social dos candidatos, respectivamente.

7.2. A Classificação e a lista dos candidatos habilitados serão divulgadas no dia 15 de março a partir das 17h.

7.3. Os candidatos não contemplados preencherão cadastro reserva para vagas remanescentes ou ainda aquelas que venham a surgir dentro do período de 02 (dois) anos, podendo este ser prorrogado por igual período, ou ainda até que se abra um novo edital de inscrição, a qualquer tempo, por interesse excepcional do poder público municipal.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os candidatos selecionados serão informados sobre o resultado da seleção por meio de divulgação pública, no jornal oficial da Prefeitura Municipal, em lista contendo as iniciais de cada nome, número de inscrição e os 3 primeiros números do documento de identificação do candidato.

8.2. A participação no Programa "Vida Longa" está sujeita à disponibilidade de vagas.

8.3. Este edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social definirá por ato próprio a comissão que acompanhará o processo e se responsabilizará por dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital e ainda comissão técnica que avaliará as inscrições emitindo parecer sobre a habilitação e a classificação dos candidatos.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Matheus Marum de Campos  
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

## Comunicados

### Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO

· PROTOCOLO: 228/2023VS Data do Protocolo: 05/06/2023

Razão Social: EDNA TOYOTA

Data de Validade: 02/02/2025

CEVS do ESTABELECIMENTO: 354530801-863-000044-1-3

CEVS DO EQUIPAMENTO: 354530801-863-000045-1-0

CNPJ/CPF: 252.XXX.XXX-10

CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica

Endereço: Rua Maria Clara dos Santos, Nº 140 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Responsável Legal: Edna Toyota CPF: 252.XXX.XXX-10

Resp. Técnico do Estabelecimento e do Equipamento: Edna Toyota CPF: 252.XXX.XXX-10

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

**DEFERE em 02/02/2024, O ACIMA DISCRIMINADO.**

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

### Comunicado de ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

· Processo Nº 3487/2023

Razão Social: CENTRO TERAPEUTICO MALVEZI

CNPJ/CPF: 48.786.258/0001-91

CNAE: 8720-4/99 - Atividades de Assistência Psicossocial e à Saúde á Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares, não especificadas Anteriormente.

Endereço: Rua Antonio Dias de Góes, Nº 650 - Itinga

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Resp. Representante: Mariana Malvezi CPF: 322.XXX.XXX-01

### Notificação de Recolhimento de Multa Nº 0042 na Data: 03/01/2024.

À multa que lhe foi imposta mediante **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 0185**, lavrado em **27/11/2023**, por incorrer em Infração Sanitária Considerada de risco à saúde, considerando o disposto no artigo 19, inciso III da RDC 29/2011 combinados com artigo 110 da Lei Estadual Nº 10.083/98. Conforme consta no processo iniciado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO/AIF Nº 0191** lavrado em **21/11/2023**.

### Comunicado de INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE

**LICENÇA SANITÁRIA**

**PROTOCOLO: SPM2330498729 Data do Protocolo: 13/09/2023**

**CEVS:** 354530801-931-000031-1-5

**Razão Social:** ISABELA RODRIGUES BRANCO DE SALLES

**CNPJ/CPF:** 18.047.200/0001-65

**CNAE: 9313-1/00** - Atividades de Condicionamento Físico

**Endereço:** Rua Nasciso Soares, Nº 12 - Campo Largo

**Município:** SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

**Resp. Legal e Técnico:** Isabela Rodrigues Branco de Salles **CPF:** 408.XXX.XXX-13

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

**INDEFERE** em **02/02/2024**, **EM RAZÃO** da Atualização de Legislação da Portaria CVS 11/2023, consta que o estabelecimento é dispensado de Licenciamento Sanitário.

<b>FUNDAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Portarias</b>

**PORTARIA Nº 002/2024**  
**De 01 de fevereiro de 2024.**

**“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Aparecida de Fatima Silva Campos**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-X e CPF nº 11X.XXX.XXX-97, data de nascimento 13 de setembro de 1964, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 003/2024**  
**De 01 fevereiro de 2024.**

**“Concede Aposentadoria**

**Voluntária por Tempo de Contribuição ”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Elizeu Martins Machado**, portador do RG nº 17.XXX.XXX-0 e CPF nº 04X.XXX.XXX-41, data de nascimento 10 de dezembro de 1.963, ocupante do cargo efetivo de Fiscal na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 136 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 004/2024**  
**De 01 de fevereiro de 2024.**

**“Concede Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição ”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade ao segurado **Wilson Oliveira Preto**, portador do RG. nº 9.XXX.XXX-5 e CPF nº 02X.XXX.XXX-69 data de nascimento 29 de agosto de 1.956, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 e artigo 35 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pelas médias das remunerações, sem direito a paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando sujeito, exclusivamente ao reajuste anual.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....  
**PORTARIA Nº 005/2024**  
**De 01 de fevereiro de 2024.**

***“Concede Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de  
Contribuição ”***

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **José Antonio Xavier**, portador do RG nº 17.XXX.XXX-5 e CPF nº 05X.XXX.XXX-45, data de nascimento 02 de janeiro de 1965, ocupante do cargo efetivo Mecânico Geral na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....

**PORTARIA Nº 006/2024**  
**De 01 de fevereiro de 2024.**

***“Concede Aposentadoria  
Voluntária por Tempo de  
Contribuição ”***

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **Zaqueu Cirino**, portadora do RG. nº 13.XXX.XXX e CPF nº 02X.XXX.XXX-50, data de nascimento 06 de novembro de 1.960, ocupante do cargo efetivo de motorista na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal e artigo 37 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela média das remunerações, sem direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando o benefício sujeito, exclusivamente ao reajuste anual, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 10.887/04.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Luiz Canalle, 190 – Tel 3292-2018 Salto de Pirapora – SP CEP 18.160-000

e-mail : contato@fundacaosaltodepirapora.com.br

**PORTARIA Nº 007/2024****De 01 de fevereiro de 2024**

**“REVOGA A PORTARIA 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no exercício de sua competência definida pelo artigo 13, inciso IV da Lei nº 889/94 do município de Salto de Pirapora,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Revoga a Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, retornando ao cargo de origem o servidor Silvio Cesar Henrique de Andrade.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ELCI LUCIANE FAUSTINO**  
Presidente

Publicada em local de costume na mesma data.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Luiz Canalle, 190 – Tel 3292-2018 Salto de Pirapora – SP CEP 18.160-000

e-mail : contato@fundacaosaltodepirapora.com.br

**PORTARIA Nº 008/2024****De 01 de fevereiro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE  
DIRETOR DE FINANÇAS E DE  
ADMINISTRAÇÃO”.**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no exercício de sua competência definida pelo artigo 13, inciso IV da Lei nº 889/94 do município de Salto de Pirapora,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear, Marcos lauch, Diretor de Finanças e de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELCI LUCIANE FAUSTINO**

Presidente

Publicada em local de costume na mesma data.



Investindo no  
**SABER**

Uma cidade  
evoluída se constrói  
com **EDUCAÇÃO**



## ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Marcia Valéria Ferraro Gomes

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Robertson Magalhães Jordão

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

### DIÁRIO OFICIAL LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA  
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO  
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

## Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**